LEI Nº 3032, DE 27 DE MAIO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de re-ratificação com o DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, modifica as Leis nº 2.963, de 17 de abril de 2008, e 2.970 de 11 de junho de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de re-ratificação com o Departamento de Água e Energia Elétrica, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, para o fim de alterar o objeto constante do convênio nº 2008.37.00090.5, de 11 de junho de 2008, passando o objeto específico de obras de Canalização do Córrego paralelo à Rua Natal Remunhão para a galeria de água pluvial em trechos da Rua Ângelo Consentino e Avenida Visconde de Nova Granada.

Art. 2º - O valor das obras está estimado em R$ 386.945,67 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$. 200.000,00 (duzentos mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Água e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e as complementações correrão a conta do Orçamento da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

Parágrafo 1º - Os recursos advindos do Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Leme e transferidos para a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, para a execução da citada obra.

Parágrafo 2º - A SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme encaminhará a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação necessária à prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3º - Para fazer face às complementações referidas no artigo 2º desta Lei, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito adicional, no

valor de R$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para suplementar a seguinte dotação: 03.01.03.1751200051.006 – Drenagens - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$. 190.000,00.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Tendo em vista a transferência citada no parágrafo 1º do artigo 2º supra, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte dotação 03.01.03.1751200051.006 – Drenagens 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 200.000,00 recurso 02 – transferências e convênios Estaduais vinculado.

Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado proveniente do recurso advindo do DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica.

Art. 5º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal 2.796/05 e suas alterações; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei 2.977/08 e suas alterações; e, os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados Lei 3008/08 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2.009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme